



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

**EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE SOBERANAS DO MUNICIPIO DE
MIRAGUAÍ Nº 007/2023**

LUIS CARLOS HERRMAN, Prefeito Municipal de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **FAZ SABER** as interessadas, que fica aberto a partir de 20 de novembro até o dia 30 de novembro de 2023, as inscrições das candidatas ao Concurso das Soberanas de Miraguai.

**CONCURSO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS
2024/2025**

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Miraguai e pela comissão organizadora, o regulamento do concurso de escolha das soberanas, Rainha, 1ª princesa e 2ª princesa.

Art. 2º O objetivo deste concurso será eleger as soberanas do Município de Miraguai, que representarão a beleza e cultura Miraguaiense, durante todas as programações em que sejam solicitadas, em especial quando o Município realizar a feira municipal FEIMI divulgando assim os valores culturais, sociais, históricos e econômicos da cidade de Miraguai.

Art. 3º Os integrantes da comissão organizadora serão responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades preparatórias das candidatas.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES.**

Art. 4º - Ter residência fixa, no município e permanecer no município durante o mandato;

Art. 5º Idade mínima de 15 (quinze) anos até o final de 2023, e, no máximo de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º A candidata que comprovar idade menor de 18 anos, deverá apresentar Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsável legal, acompanhado de xerox de documento de identidade e assinatura do (a) responsável no Termo.

Art. 7º - As candidatas, a Soberanas deverão observar o que segue:



Miraguai
GESTÃO 2021-2024
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

- a) Não ser casada ou estar em União Estável;
- b) Não ter tido filhos e/ou estar grávida;
- c) Estar regularmente matriculada em alguma instituição de ensino quando menor de idade, a não ser que já conclui ensino médio
- d) Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- e) Cumprir as obrigações deste regulamento e participar de eventos organizados pela Prefeitura Municipal e representar o município em eventos oficiais quando solicitados;
- f) Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.

Art.8º - No ato da inscrição, as candidatas deverão entregar a ficha preenchida com os seguintes dados:

- Nome;
- Data de nascimento;
- Filiação;
- Cópia da carteira de identidade;
- Comprovante de residência;
- Telefone para contato;
- Documento de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidata com idade inferior a 18 anos.
- Documento de autorização para uso de imagem (modelo em anexo).

Art. 9º - Inscrever - se e assinar a ficha de inscrição na Secretaria de educação e cultura, Av. Ijuí 1593, centro deste município em horário de expediente.

Art. 10º - As inscrições das candidatas a soberanas do Município de Miraguai, deverão ser realizadas no período de 20 a 30 de novembro do corrente ano, no horário de expediente, na secretaria de educação e cultura, na avenida Ijuí, 1593 centro deste município.

CAPÍTULO III DA PONTUAÇÃO

Art. 11º - O concurso consiste para escolha da Rainha, 1º Princesa e 2º Princesa e terá a seguinte pontuação:



Miraguai
GESTÃO 2021-2024
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

15 pontos – Gravar um vídeo convidando a comunidade para o baile do Município.

20 pontos – prova histórica cultural (realizada por comissão designada, idônea com conhecimentos na área);

65 pontos – desfile (beleza, desenvoltura, simpatia, postura) que se realizará no baile dia 14/12/2023, onde serão pontuadas por jurados convidados pela Comissão Organizadora;

Da 1ª etapa – peso 15 pontos

As candidatas gravarão um vídeo, entregaram em pendrive convidando a comunidade para participar do baile no dia 14/12/2023, divulgando o local, a banda, ingressos, mesas e fazendo um convite de apreciação do desfile, deverão entregar até o meio dia do dia 05/12/2023.

Da 2ª etapa – peso 20 pontos

Consiste em uma avaliação individual/escrita realizada pela comissão do evento e ocorrerá no dia 04/12/2023.

Da 3ª etapa – peso 65 pontos

Consiste em um desfile de passarela, onde as candidatas serão avaliadas pelos jurados, nos seguintes quesitos: desenvoltura, simpatia, beleza, postura e presença de palco das candidatas, o desfile será realizado no dia 14/12/2023, com horário e local a ser divulgado.

CAPÍTULO IV DAS CANDIDATAS

Art. 11º As candidatas deverão ter disponibilidade de horário para participar das reuniões, eventos, previamente comunicados quando da não participação deixam de manifestar suas opiniões acatando o decidido pelos presentes.

Art. 12º - As candidatas serão responsáveis pelos seus deslocamentos até os locais de reuniões e eventos inclusive no baile que escolherá as soberanas, sempre cumprindo os horários estabelecidos pela comissão organizadora.

Art. 13º - o traje (vestido) social para ser utilizado na noite do desfile, sapato, maquiagem e penteado fica a cargo da candidata.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 14º - A administração Municipal fornecerá roupa, calçado e maquiagem para os eventos, às candidatas escolhidas, determinado pela coordenação.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Art. 15º- A assinatura da ficha de inscrição pela candidata ou a assinatura de autorização pelo seu representante legal, automaticamente implica na concordância do uso de fotos depoimentos gravados ou impressos e quaisquer outros tipos de materiais análogos para uso promocional do evento do município, e ainda, compromete-se a participar de outros eventos, caso venha a ser convocado pela Administração Municipal.

Art. 16º - A candidata deverá se apresentar em desfile, no dia do concurso, aos jurados escolhidos pela Comissão Organizadora e desfilar com um tipo de traje: roupa social (vestido).

Parágrafo Primeiro- A ordem de apresentação das candidatas será determinada por ordem alfabética.

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 15º- O desfile das concorrentes a soberanas do município de Miraguai será realizado no dia 14 de dezembro de 2023, no Salão da 3ª idade.

- a) O júri será composto por pessoas que residam em Miraguai, e ou em outros Municípios de reputação ilibada e completamente imparciais, escolhidas pela Comissão Organizadora;
- b) Cada jurado atribuirá, nota observando os seguintes quesitos: Beleza; Desenvoltura; Simpatia; Postura;
- c) Em hipótese alguma os jurados podem deixar de atribuir nota na planilha de votação, caso isso ocorra, será atribuída automaticamente nota mínima (5 pontos) no quesito onde não houver pontuação;
- d) As planilhas não deverão conter rasuras, emendas ou correções e devem ser assinadas por eles;
- e) Havendo empate entre duas ou mais candidatas, os critérios de desempate serão da seguinte maneira: 1º Beleza, 2º será eleita a candidata de maior idade sobre as demais;
- f) As 3 (três) candidatas com maior pontuação, serão as eleitas: Rainha, 1ª princesa e 2ª princesa, e automaticamente eliminarão as demais.
- g) A divulgação do resultado do concurso será após a deliberação dos jurados realizada, durante o Baile e será assim disposta:
1º maior pontuação – 1ª Rainha
2º maior pontuação – 1ª Princesa
3º maior pontuação – 2ª Princesa

Art. 16º- As candidatas eleitas para soberanas não poderão em anos posteriores participar do referido concurso.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



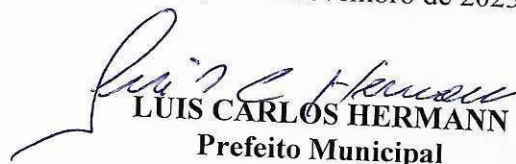
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Art.18º- Havendo desistência de umas das vencedoras esta deverá realizar a devolução da faixa, coroa e vestimentas;


ART.19º- Disposições Gerais:

- a) As vencedoras do concurso deverão comprometer-se a, no próximo concurso, comparecer a solenidade de passagem da faixa a sua sucessora.
- b) No encerramento do mandato as soberanas deverão devolver os trajes oficiais e a coroa.
- c) A candidata assinará um termo de compromisso, no qual comprometer-se-á de participar dos eventos a que for solicitada.
- d) As vencedoras, somente poderão participar de outros concursos, com autorização da comissão organizadora. A decisão da comissão é soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso ou reclamação.
- e) As deliberações e sorteios serão registradas em ata e assinada pelos participantes da reunião e/ou evento.
- f) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos em comum acordo entre a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

Miraguai/RS, 20 de novembro de 2023.


LUIS CARLOS HERMANN
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora:


Luciana Tassiara D. Lorenzon


Pricila Lidiane Herrmann


Gabriela Facioni

Registre-se e Publique-se.


MARLENE PÉLIZAN HERMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MICELI LIEDTKE
Secretária Municipal da Administração



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br